



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

Referência:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

PREGÃO Nº 003/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2021, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A EMPRESA METODUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, EM 21 DE JUNHO DE 2021, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, sediada na Rua Dom Elizeu, 51, Centro, Bonfinópolis de Minas-MG, CEP 38.650-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.571.501/0001-35, neste ato representada pelo seu Presidente, o **VEREADOR PEDRO CESAR ALVES CARDOSO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 122.595.366-97 e RG MG-17.099.268 SSP/MG, residente e domiciliado na Av. José Amaro Brandão Filho, 955, bairro Brasilinha, nesta cidade de Bonfinópolis de Minas, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **METODUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, devidamente qualificada no contrato original, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2021, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula 3.1 do Contrato Original, nos seguintes termos:

1 - DA JUSTIFICATIVA:

1.1. A Contratada apresentou em 17 de junho de 2024, manifestação de interesse na prorrogação do prazo do contrato original, por igual período, bem como pedido de reajuste do valor, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento na cláusula 3.2 do Contrato Original, com base no IGPM-FGV acumulado no período, o sendo de interesse da **CONTRATANTE** a prorrogação, em decorrência da necessidade de continuidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

2 – OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- I - A prorrogação do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2021**, por mais 12 (doze) meses;
- II – A revisão do valor mensal, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da proposta inicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência do contrato original é prorrogada em 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de junho de 2024, passando a cláusula 3.1, do Contrato original a ter a seguinte redação:

3.1. A vigência do presente CONTRATO é de 48 (quarenta e oito) meses, com início na data de sua assinatura e término em 21 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

4.1. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, mediante reajuste do valor, com base no Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGPM, a ser apurado, considerando o período de julho/2023 a junho/2024, em conformidade com a cláusula 3.2 do contrato original.

4.2. O reajuste do valor previsto no Contrato Original será registrado por simples apostila, mediante nota de empenho, dispensando a celebração de aditamento, conforme § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original.

Bonfinópolis de Minas, 20 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Pedro Cesar Alves Cardoso – Presidente

p/Contratante

METODUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Carlos Alberto Martins

p/Contratada

TESTEMUNHAS:
